

## **LEI Nº 544/02**

### **ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 527/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 527/02, terá a seguinte redação:

“Art.1º-O contribuinte pagará o valor base referente ao ano de 2002 em parcela única ou em 07 (sete) parcelas iguais conforme segue:

- parcela única até o dia 28/06/02
- 1ª parcela 28/06/02
- 2ª parcela 31/07/02
- 3ª parcela 30/08/02
- 4ª parcela 30/09/02
- 5ª parcela 31/10/02
- 6ª parcela 29/11/02
- 7ª parcela 31/12/02”

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 24 DE MAIO DE 2002**

**Marino de Lima  
Prefeito Municipal**